



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Leis Complementares	7
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8
Extrato	9
Aviso de Licitação	9
Comunicados	9
Terceiro Setor	9
Termo de Colaboração	9
Poder Legislativo	17
Atos Oficiais	17
Leis	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2022

LEI Nº 2.708, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 003/2022, remetendo o autógrafo n. 002/2022, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 10.- Fica criado no orçamento vigente e abre um crédito adicional especial na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação:

Suplementação (+) 450.000,00

02 PODER EXECUTIVO

0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0071.2071.0000 Manutenção MAC Ambulatorial Hospitalar

703 3.3.50.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 - 302.004 450.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

Provenientes do convênio cujo objeto é a prestação de "Serviços de Atenção Domiciliar - SAD", definido pelo Ministério da Saúde com a denominação "Melhor em Casa", abrangendo o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio com garantia de atendimento continuado e cuidados integrados aos usuários do SUS em conformidade com a Portaria de Habilitação da Conveniada pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.654, de 17 de dezembro de 2019.

Excesso:

450.000,00

Fontes de Recurso

02 81 450.000,00

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2022

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

Brodowski/SP , 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142
45301652/0001-02 Exercício: 2022

LEI Nº 2.709, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 004/2022, remetendo o autógrafo n. 003/2022, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 10.- Fica criado dotação no orçamento vigente e abre um crédito adicional especial na importância de R\$ 221.383,68 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), a seguinte dotação:

Suplementação (+)	221.383,68
02 PODER EXECUTIVO	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0027.2033.0000 Operação e Manutenção do Ensino Regular	
704 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições92 - 220.004	221.383,68

Artigo 20.- O crédito aberto no artigo anterior será proveniente dos recursos recebidos durante o exercício de 2021, destinados ao "Transporte de Alunos", a serem devolvidos ao Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Superávit Financeiro:	221.383,68
	Fontes de Recurso
	02 81 221.383,68

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 40.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022.

Brodowski/SP, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 5 de 17

LEI Nº 2.710 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

***“INSTITUI A “SEMANA DO
CICLISMO” A SER INCLUÍDA
NO CALENDÁRIO DAS
FESTIVIDADES DE
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 076/2021, de autoria da Nobre Vereadora MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA, remetendo o autógrafo n. 004/2022, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Brodowski, a “Semana do Ciclismo”, a ser incluída anualmente no calendário das festividades de aniversário do Município de Brodowski.

Artigo 2º - A semana comemorativa ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Brodowski.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA PRAÇA MARTIN MOREIRA, 142

45301652/0001-02

Exercício: 2022

LEI Nº 2.711, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 005/2022, remetendo o autógrafo n. 005/2022, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 10.- Fica o Poder Executivo autorizado a criar dotação no orçamento vigente e abre um crédito adicional especial na importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a seguinte dotação:

Suplementação (+)	48.000,00
02 PODER EXECUTIVO	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0073.2049.0000 Operação e Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 05 - 303.002	48.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto no artigo anterior será proveniente dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração celebrado entre o Município e a "Associação Protetora dos Animais de Brodowski".

Excesso:	48.000,00
Fontes de Recurso	
05 81 48.000,00	

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 40.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE
Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 7 de 17

Portarias

PORTARIA Nº 46 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre proibição de realização e pagamento de horas extraordinárias e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria fica **terminantemente proibida a realização e/ou remuneração de horas extraordinárias** pelos Servidores Públicos deste Município.

ARTIGO 2º. A desobediência do Artigo 1º acarretará em medidas e penalidades administrativas.

ARTIGO 3º. Não se aplicam as disposições da presente Portaria aos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria de Saúde e Casa Abrigo, desde que haja prévia justificativa e autorização do(a) Secretário(a) da Pasta para a realização e remuneração das Horas Extraordinárias, considerando-se o funcionamento ininterrupto (24h por dia) de tais setores.

Parágrafo Único. Recomenda-se que a Secretaria de Saúde e Responsável pela Casa Abrigo, desde já, envie esforços para a elaboração de escalas que diminuam e/ou impeçam a realizações de jornadas que ocasionem horas extravagantes e, em caso de impossibilidade, sejam, preferencialmente, compensadas.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 03 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 053 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre proibição de realização e pagamento de horas extraordinárias e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria fica **terminantemente proibida a realização e/ou**

remuneração de horas extraordinárias pelos Servidores Públicos deste Município.

ARTIGO 2º. A desobediência do Artigo 1º acarretará em medidas e penalidades administrativas.

ARTIGO 3º. Não se aplicam as disposições da presente Portaria aos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria de Saúde e Casa Abrigo, desde que haja prévia justificativa e autorização do (a) Secretário(a) da Pasta para a realização e remuneração das Horas Extraordinárias, considerando-se o funcionamento ininterrupto (24h por dia) de tais setores.

Parágrafo Único. Recomenda-se que a Secretaria de Saúde e Responsável pela Casa Abrigo, desde já, envie esforços para a elaboração de escalas que diminuam e/ou impeçam a realizações de jornadas que ocasionem horas extravagantes e, em caso de impossibilidade, sejam, preferencialmente, compensadas.

ARTIGO 4º - Fica autorizado pelo executivo a fazer a permuta de banco de horas para pagamento de IPTU, tratamento médico devidamente justificado, quando solicitado pelo servidor publico.

ARTIGO 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 046 de 03 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 8 de 17

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 004/2022, remetendo o autógrafo n. 001/2022, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Brodowski, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº **11.738**, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado à apuração e pagamento de diferença salarial aos servidores, relativas ao atual exercício, em folha suplementar ou em parcela destacada, decorrentes da implantação do piso de que trata a Lei federal nº **11.738**, de 16 de julho de 2008, condicionado à força dos recursos, à observância do limite de gasto com pessoal previsto pela Lei Complementar federal nº **101**, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CESAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 28/2022

Processo nº. 031/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 1.361,00 (mil trezentos e

sessenta e um reais).

Objeto: Prestação de serviços de chaveiro em diversos prédios públicos municipais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: Thomazella Siena e Cia Ltda Me

José Luiz Perez, 31 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 032/2022

Processo nº. 035/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais).

Objeto: Aquisição de 02 (duas) baterias 100a, sendo necessário a compra com as carcaças, para uso na pá carregadeira 521d case.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: R & E Distribuidora de Baterias LTDA

José Luiz Perez, 02 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 034/2022

Processo nº. 037/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)

Objeto: Compra de EPI - luva de proteção.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Protmax - ACV Comercio de Equipamentos para Segurança Ltda.

José Luiz Perez, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 038/2022

Processo nº. 041/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Objeto: Compra de Insulina Fiasp FlexTouch 100 UI/ML Caneta Descartável 3 ml - Ordem Judicial

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: LOPES LANÇA & CIA LTDA - EPP

José Luiz Perez, 04 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 035/2022

Processo nº. 038/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 2.992,55 (Dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 9 de 17

Objeto: APÓLICE DE SEGURO PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2021/22 - PLACA DKH-0H75.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

José Luiz Perez, 02 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 036/2022

Processo nº. 039/2022

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 1.333,50 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Objeto: COMPRA DE MEDICAMENTO INSULINA LISPRO CANETA

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP.

Contratada: Droga Sol Distribuidora de Medicamentos Ltda

José Luiz Perez, 03 de Fevereiro de 2022.

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo

Dispensa de Licitação nº. 013/2021

Contrato nº. 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INDEC.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO O PLANEJAMENTO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS VAGOS, E PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA.

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 03/02/2022

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, ficam convidados os interessados em participar do certame para comparecerem à sessão a ser realizada no dia 18/02/2022 às 09h00, na Secretaria de Licitações e Contratos, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Durante a sessão pública é obrigatório e geral o uso de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19, conforme Decreto

Estadual nº 64.959, de 04/05/2020. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 04 de fevereiro de 2022. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

Comunicados

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º, comunica e convida a população de Brodowski para participar da Audiência Pública onde serão demonstradas as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e percentuais de aplicações relativos ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Data: 09 de fevereiro de 2022

Horário: 15h00min

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no artigo 9º, parágrafo 4º, comunica e convida a população de Brodowski para participar da Audiência Pública onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Data: 09 de fevereiro de 2022

Horário: 16h00min

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE BRODOWSKI E DA EQUIPE DA CARIDADE DE BRODOWSKI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Brodowski, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, no endereço Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Perez, doravante denominado Município e a Equipe da Caridade de Brodowski, CNPJ nº 44.405.090/0001-76, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 1985, Centro, Brodowski, CEP 14.340-000, neste ato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 10 de 17

representado por Sebastião Carlos Machado, doravante denominada OSC, ambos em conjunto sujeitam-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 007/2020, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da oferta de serviço de alta complexidade – acolhimento institucional de longa permanência para idoso acima de 60 anos – prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal. O trabalho desenvolvido pela Equipe da Caridade de Brodowski é de público notório e reconhecimento de excelência é o único prestado no município em relação a esse tipo de atendimento e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 007/2020 pelo prazo de doze meses, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022.

3. DO VALOR

3.1. Para o período da prorrogação, não haverá repasse, visto que a associação recebeu o valor integral no exercício de 2020.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

5. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

5.1. Obriga-se a OSC, em razão deste Termo Aditivo, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Brodowski, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

5.2. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo Aditivo tem início a partir de 01 de janeiro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para

dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Brodowski/SP, 28 de dezembro de 2021

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO

Presidente da Entidade

Testemunha 1: Micheli de C. Santos de Souza

CPF: 096.213.316-76

Testemunha 2: Carlos Emmanuel da Costa Gaeta

CPF: 417.696.708-07

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE BRODOWSKI E DA EQUIPE DA CARIDADE DE BRODOWSKI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Brodowski, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, no endereço Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Perez, doravante denominado Município e a Equipe da Caridade de Brodowski, CNPJ nº 44.405.090/0001-76, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 1985, Centro, Brodowski, CEP 14.340-000, neste ato representado por Sebastião Carlos Machado, doravante denominada OSC, ambos em conjunto sujeitam-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.207 de 18 de Janeiro de 2021, Lei nº 2.639 de 19 de fevereiro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da oferta de serviço de alta complexidade – acolhimento institucional de longa permanência para idoso acima de 60 anos – prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal. O trabalho desenvolvido pela Equipe da Caridade de Brodowski é de público notório e reconhecimento de excelência é o único prestado no município em relação a esse tipo de atendimento e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021 pelo prazo de dois meses, a partir de 01/01/2022 até 28/02/2022, com base nos artigos 55 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 11 de 17

57 da Lei nº 13.019/2014.

3. DO VALOR

3.1. Para o período da prorrogação, haverá repasse de duas parcelas, no valor de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) cada uma.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

5. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

5.1. Obriga-se a OSC, em razão deste Termo Aditivo, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Brodowski, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

5.2. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo Aditivo tem início a partir de 01 de janeiro de 2022, com término em 28 de fevereiro de 2022.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Brodowski/SP, 22 de dezembro de 2021

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO

Presidente da Entidade

Testemunha 1: Micheli de C. Santos de Souza

CPF: 096.213.316-76

Testemunha 2: Carlos Emmanuel da Costa Gaeta

CPF: 417.696.708-07

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE BRODOWSKI E DA EQUIPE DA CARIDADE DE BRODOWSKI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Brodowski, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, no endereço Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Perez, doravante denominado Município e a Equipe da Caridade de Brodowski, CNPJ nº 44.405.090/0001-76, situada à Rua Floriano Peixoto, nº

1985, Centro, Brodowski, CEP 14.340-000, neste ato representado por Sebastião Carlos Machado, doravante denominada OSC, ambos em conjunto sujeitam-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.207 de 18 de janeiro de 2021, Lei nº 2.639 de 19 de fevereiro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2021, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da oferta de serviço de alta complexidade - acolhimento institucional de longa permanência para idoso acima de 60 anos - prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal. O trabalho desenvolvido pela Equipe da Caridade de Brodowski é de público notório e reconhecimento de excelência é o único prestado no município em relação a esse tipo de atendimento e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2021 pelo prazo de dois meses, a partir de 01/01/2022 até 28/02/2022, com base nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

3. DO VALOR

3.1. Para o período da prorrogação, haverá repasse de duas parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

5. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

5.1. Obriga-se a OSC, em razão deste Termo Aditivo, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Brodowski, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

5.2. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

6. DA VIGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 12 de 17

6.1. Este Termo Aditivo tem início a partir de 01 de janeiro de 2022, com término em 28 de fevereiro de 2022.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Brodowski/SP, 22 de dezembro de 2021

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO

Presidente da Entidade

Testemunha 1: Micheli de C. Santos de Souza

CPF: 096.213.316-76

Testemunha 2: Carlos Emmanuel da Costa Gaeta

CPF: 417.696.708-07

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE BRODOWSKI E DA EQUIPE DA CARIDADE DE BRODOWSKI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Brodowski, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, no endereço Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Perez, doravante denominado Município e a Equipe da Caridade de Brodowski, CNPJ nº 44.405.090/0001-76, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 1985, Centro, Brodowski, CEP 14.340-000, neste ato representado por Idelfonso Alves Borges, doravante denominada OSC, ambos em conjunto sujeitam-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 007/2020, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da oferta de serviço de alta complexidade - acolhimento institucional de longa permanência para idoso acima de 60 anos - prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal. O trabalho desenvolvido pela Equipe da Caridade de Brodowski é de público notório e reconhecimento de excelência é o único prestado no município em relação a esse tipo de atendimento e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de

Colaboração nº 007/2020 pelo prazo de doze meses, retroagindo a 01/01/2021 até 31/12/2021.

3. DO VALOR

3.1. Para o período da prorrogação, não haverá repasse, visto que a associação recebeu o valor integral no exercício anterior.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

5. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

5.1. Obriga-se a OSC, em razão deste Termo Aditivo, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Brodowski, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

5.2. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo Aditivo tem início retroagindo a 01 de janeiro de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Brodowski/SP, 15 de janeiro de 2021

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

IDELFONSO ALVES BORGES

Presidente da Entidade

Testemunha 1: Micheli de C. Santos de Souza

CPF: 096.213.316-76

Testemunha 2: Carlos Emmanuel da Costa Gaeta

CPF: 417.696.708-07

ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE BRODOWSKI E DA EQUIPE DA CARIDADE DE BRODOWSKI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Brodowski, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, no endereço Praça Martim Moreira, nº 142, centro, CEP 14.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Perez, doravante denominado Município e a Equipe da Caridade de Brodowski, CNPJ nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 13 de 17

44.405.090/0001-76, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 1985, Centro, Brodowski, CEP 14.340-000, neste ato representado por Sebastião Carlos Machado, doravante denominada OSC, ambos em conjunto sujeitam-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.207 de 18 de Janeiro de 2021, Lei nº 2.639 de 19 de fevereiro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente

TERMO ADITIVO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 014/2021, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da oferta de serviço de alta complexidade – acolhimento institucional de longa permanência para idoso acima de 60 anos – prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal. O trabalho desenvolvido pela Equipe da Caridade de Brodowski é de público notório e reconhecimento de excelência é o único prestado no município em relação a esse tipo de atendimento e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 014/2021 pelo prazo de dois meses, a partir de 01/01/2022 até 28/02/2022, com base nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

3. DO VALOR

3.1. Para o período da prorrogação, haverá repasse de duas parcelas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

5. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

5.1. Obriga-se a OSC, em razão deste Termo Aditivo, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Brodowski, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

5.2. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo Aditivo tem início a partir de 01 de janeiro de 2022, com término em 28 de fevereiro de 2022.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brodowski para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Brodowski/SP, 22 de dezembro de 2021

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO

Presidente da Entidade

Testemunha 1: Micheli de C. Santos de Souza

CPF: 096.213.316-76

Testemunha 2: Carlos Emmanuel da Costa Gaeta

CPF: 417.696.708-07

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE BRODOWSKI E DA ASSOCIAÇÃO ILUMINANDO VIDAS DE BRODOWSKI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Tendo em vista o encerramento do prazo da vigência do Termo de Colaboração nº 008/2021, que tem como objeto a execução da promoção da cidadania através de ações destinadas ao desenvolvimento cultural e formação humanística, mediante oficinas de música, dança, teatro, artesanato e sustentabilidade, auxílio a tarefas escolares, leitura e outras correlatas no município de Brodowski. Considerando o parecer das comissões de Seleção e de Monitoramento e os artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, é necessário a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 008/2021, pelo período de três meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Brodowski/SP, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

JONATHAS LEVY MIGUEL

Presidente da Entidade

Lista de documentos para celebração dos termos de colaboração 2022 - Por parte da OSC:

1. Ofício do Representante da Organização da Sociedade Civil solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
2. Comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações
3. Certidão de regularidade fiscal, junto a secretaria da receita federal, estadual e municipal
4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - CRF
5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 14 de 17

da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles **(com cópia simples dos documentos RG e CPF)**;

7. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso, entre outros);
8. Proposta orçamentária detalhada, contendo quantidades e custos que demonstrem a compatibilidade destes com os preços praticados no mercado ou com outros ajustes da mesma natureza.
9. Plano de Trabalho em conformidade com o art. art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
10. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
11. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto não se submetendo as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações.
12. Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.
13. Cópia do estatuto registrado e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Importante: Constar no estatuto as seguintes disposições obrigatórias:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deve ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade.
1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo;
 2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 3. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
 4. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
 - Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
5. Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação.
 6. Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
 7. Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da área, quando for o caso;
 8. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
 9. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos artigos 63 a 68 da mesma lei;

Todos os documentos deverão ser impressos em **papel timbrado** da organização da sociedade civil, exceto aqueles de responsabilidade de outros órgãos.

O prazo de envio da documentação acima é de 15 dias corridos contados da data de publicação da mesma.

Protocolar os documentos na Secretaria de Desenvolvimento Social, direcionado a Comissão de Seleção.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1. OBJETO

1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, considerada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 15 de 17

13.019/14, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o município de Brodowski, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade para a pessoa com deficiência- PCD.

2. A ação, intervenção e atividades do Serviço Socioassistencial Especializado de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Indivíduos com Deficiência, em proteção social especial de média complexidade, ora objeto deste Termo, deverá ser desenvolvida e operada pela Instituição parceira, sob monitoramento, fiscalização e avaliação do Poder Público Municipal de Brodowski, de acordo com o preconizado no artigo 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Assistência Social), e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de que trata a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e alterações posteriores, e nos termos do Plano Nacional de Assistência Social (PNAS 2004).

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Que em 2005 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única e que em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/SUAS.

Considerando que o SUAS foi instituído por alteração da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993), a partir da aprovação da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual reordena a oferta dos serviços, preconiza o atendimento aos usuários da Assistência Social nos municípios que deverão ser traduzidas em estratégias de ação, focalizando a família como núcleo alvo das ações.

Considerando o artigo 30 da Lei nº 13.019/14, inciso VI “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

Concluimos que a APAE de Brodowski já desenvolve o Serviço Socioassistencial Especializado de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Indivíduos com Deficiência e suas famílias, em Consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento às pessoas com deficiência.

1. OBJETIVOS

1. Os valores referentes aos repasses estaduais e federais estão vinculados e poderão ser alterados no decorrer da parceria, se assim o forem pelos órgãos repassadores.

3.1 OBJETIVOS GERAL

Fortalecer os Serviços Socioassistenciais para PCD, seus cuidadores e familiares.

3.2 Objetivos Específicos

- Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

4. CAPITAL HUMANO

De acordo com a NOB SUAS/RH

1 Assistente Social- 30 HS

1 Psicólogo- 20 HS

1 Coordenador- 40 HS

5. META DE ATENDIMENTO

- 7 pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares.

6. INDICADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Instrumentais que comprovem os atendimentos e frequência dos atendidos: relatórios mensais, registro fotográfico dos atendimentos, lista de presença e demais que se fizerem necessários.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período e sujeito a constante monitoramento e avaliação.

- 7.2 Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 16 de 17

Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

8. DO VALOR DO TERMO

- Modalidade de Serviço de Proteção Social Especial no valor anual de

R\$ 15.871,95- Recurso Federal.

R\$ 25.264,24 - Recurso Estadual.

1. Os recursos disponibilizados por transferência pela parceria poderão ser aplicados, na forma legalmente prevista, na satisfação do seu objeto, sendo admitidas, dentre outras previstas no plano de trabalho (artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
2. Remuneração da equipe encarregada da execução as ações operacionais e administrativas do serviço, inclusive pessoal próprio da OSC que seja direcionado a tais atividades efetivamente, durante a vigência da parceria, incluindo: salários e seus adicionais a empregados e/ou aprendizes, ou honorários a profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos, bolsas a estágios, na forma da lei específica a espécie, ressarcimento de despesas a voluntários, na forma legalmente prevista;
3. Obrigações sociais e previdenciárias, pagamento de impostos, FGTS, adicional de férias, 13º salário, salários proporcionais e parcela de verbas rescisórias referentes ao período da parceria ou de parcerias municipais anteriores e outros encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
4. Material de Escritório, insumos de informática, material didático-pedagógico, alimentação, combustível a serviço e outros materiais de consumo necessários a parceria;
5. Manutenção de serviços públicos por meio de tarifas diversas, entre elas: consumo de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia fixa, móvel, conexão e provedor de informática e outros;
6. Serviços de Terceiros, pessoa física ou jurídica, inclusive com locações diversas, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, ligados a execução do objeto da parceria, assessoria jurídica, contábil, técnica, manutenção e conservação patrimonial não configurada como obra de construção, adaptação ou ampliação de instalações;
7. Material permanente e despesa com obras, quando aprovado no Plano de Trabalho.

1. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10. Deverá ser incluído no Plano de Trabalho a Planilha Físico-Financeira da Parceria, de acordo com os valores do presente Edital observado, quando for o caso, os ajustes legalmente efetivados, e a proposta de Cronograma de Desembolso correspondente, *sujeito à aprovação*, da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, em virtude das previsões

orçamentárias e de repasses de órgãos públicos de outras instâncias federativas.

Brodowski/SP, 04 de Fevereiro de 2022.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal de Brodowski

Ivana Aparecida Moys Berlese

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Interessado: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI

Assunto: Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Serviços Complementares

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para a APAE de Brodowski- destinada ao atendimento à Pessoa com Deficiência, nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a APAE - Associação de Pais e Amigos de Brodowski é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui termo vigente para atendimento às pessoas com deficiência;

Considerando que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção social e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com as particularidades a que este serviço se destina, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando a situação social, econômica e física das pessoas com deficiência já atendidas por esta Organização da Sociedade Civil, a decorrente dificuldade de mobilidade, a natureza do trabalho de habilitação e reabilitação feito com cada uma delas e suas famílias (de obtenção de alguns resultados a médio e longo prazo), e que a interrupção ou mudança no atendimento pode causar prejuízo aos usuários e regressão em alguns avanços proporcionados pela assistência;

Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil, para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 17 de 17

atendimento.

Salientamos, também, que o objeto consiste na execução do Serviço Socioassistencial Especializado de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Indivíduos com Deficiência em proteção social especial de média complexidade o preconizado no artigo 23, da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Assistência Social), e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de que trata a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009 e alterações posteriores, e nos termos do Plano Nacional de Assistência Social (PNAS 2004).

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

José Luiz Perez
Prefeito Municipal de Brodowski

Ivana Aparecida Moys Berlese
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PODER LEGISLATIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.707/2022
- De 31 de janeiro de 2022 -

**DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao inciso IV, do Artigo 26 da Lei Orgânica deste Município, em decorrência a sanção tácita do Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO**, consubstanciado no Autógrafo nº 070/2021, eu, **PROMULGO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**, nos termos do parágrafo 6º do artigo 47º, da Lei Orgânica do Município de Brodowski – SP:

Art. 1º Fica denominada de “**PRAÇA APARECIDA RODRIGUES PUGA**” a praça localizada no quadrilátero compreendido entre a Rua Moreira César, Rua Carlos Gomes, Rua Thompson Flores e Avenida Rebouças.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria,

suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 31 de janeiro de 2022

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO

- PRESIDENTE -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Brodowski
- S.P., ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano
de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIA HELENA

FRATA DE SOUZA

- PRIMEIRA SECRETÁRIA -